

CIBEC/INEP



B0028126

MEC

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROJETO NORDESTE

Subsídios para Organização e Funcionamento de Serviços de Educação Especial

Área de Deficiência Mental

Educação Especial
Um Direito Assegurado

76.4
823s
x.2

/A

Série
DIRETRIZES

5

PRESIDENTE

Fernando Henrique Cardoso

MINISTRO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Paulo Renato de Souza

SECRETÁRIO EXECUTIVO

Luciano Oliva Patrício

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Marilene Ribeiro dos Santos

MEC

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROJETO NORDESTE**

Subsídios para Organização e Funcionamento de Serviços de Educação Especial

Área de Deficiência Mental

**Educação Especial
Um Direito Assegurado**

**Série
DIRETRIZES**

5

A reedição desta publicação, enriquecida e atualizada, contou com a participação da Prof Erenice Natália Soares de Carvalho, dentro do acordo MEC/UNESCO e com o apoio da equipe técnica da SEESP/MEC.

- B823s Brasil. Secretaria de Educação Especial.
Subsídios para organização e funcionamento de serviços de educação especial : área de deficiência mental / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Especial.- Brasília: MEC/SEESP, 1995.
p. (Série Diretrizes; 5)
1. Educação especial - deficiência mental. 2.
Administração escolar. I. Título.

CDU : 376.4

Apresentação.....	07
Introdução.....	09
1 Caracterização dos tipos de educandos com deficiência mental.....	19
2 Identificação, diagnóstico e encaminhamento.....	25
3 Alternativas de atendimento.....	29
4 Requisitos básicos para a organização e funcionamento de serviços de atendimento ao educando portador de deficiência mental.....	33
4.1 Estabelecimento da rede regular de ensino / escola comum.....	35
a) Aspectos físicos.....	35
b) Aspectos pedagógicos.....	35
4.1.1 Classe comum.....	36
4.1.2 Classe especial integrada à escola comum.....	37
4.1.3 Sala de recursos.....	39
4.1.4 Ensino com professor itinerante.....	40
4.2 Escola especial.....	41
4.2.1 Educação infantil.....	45
4.2.1.1 Estimulação precoce.....	45
4.2.1.2 Pré-escola.....	47
4.2.2 Educação fundamental.....	48
4.3 Educação de jovens e adultos.....	50
4.4 Oportunidades de trabalho para os portadores de deficiência.....	51
5 Glossário.....	53
6 Bibliografia.....	57

O presente documento tem por finalidade fornecer subsídios aos sistemas de ensino para a organização e o funcionamento de serviços educacionais prestados aos portadores de necessidades educativas especiais. Objetiva-se, com isso, atender aos princípios constitucionais e cumprir o compromisso assumido de universalizar, com equidade e qualidade, a educação básica, de forma a satisfazer as necessidades elementares de todos os educandos, objetivo-síntese do *Plano Decenal de Educação para Todos* (1994). Este documento propõe também a implementação de políticas e a definição de normas relativas aos meios e procedimentos para a identificação dos portadores de necessidades especiais e para seu atendimento, levando-se em conta as características da realidade Sociocultural brasileira.

A Secretaria de Educação Especial - SEESP / MEC sentiu a necessidade de reeditar o documento *Subsídios para a Organização e Funcionamento de Serviços de Educação Especial - Área da Deficiência Mental*, editado em 1984 pelo ex-CENESP (Centro Nacional de Educação Especial -1973-1987) do MEC, atualizado e enriquecido não só na terminologia mas também em seu conteúdo, a partir de recomendações, conclusões e sugestões emanadas tanto do *Plano Nacional de Educação para Todos* quanto de conferências, seminários nacionais e internacionais, bem como de resultados de pesquisas e análise de programas.

O termo *portador de necessidades educativas especiais* está sendo utilizado pelo Ministério da Educação e do Desporto - MEC para identificar as pessoas que precisam receber educação diferenciada em virtude de sua condição de *portador de deficiência* auditiva, visual, mental, múltipla, física (anteriormente denominado deficiente); *portador de altas habilidades* (superdotado), e *portador de condutas típicas* (portador de problemas de conduta).

A educação dos portadores de necessidades educativas especiais é aqui compreendida em sua dimensão não só educativa, mas também Sociocultural, com o objetivo de favorecer o desenvolvimento de suas potencialidades e de sua participação na comunidade.

São feitas, aqui, algumas considerações sobre a Educação Especial quanto à sua fundamentação filosófica e seus princípios básicos.

Este documento procura também orientar os profissionais da educação quanto à importância da identificação precoce de tais educandos, da utilização de metodologias adequadas, da capacitação dos professores, da existência de serviços para triagem, do atendimento diferenciado, e da necessidade de planos educacionais sistematizados.

Ao traçar os rumos de sua atuação em âmbito nacional, a Secretaria de Educação Especial do MEC, no campo do planejamento, coordenação e implementação de políticas e programas de Educação Especial, tem procurado fornecer subsídios atualizados, apontando alternativas de atendimento que possam favorecer a expansão e a melhoria dos serviços prestados aos portadores de necessidades especiais no país.

Essa atualização de conceitos, métodos e terminologia utilizados é decorrente da necessidade de compatibilizar a atuação da Educação Especial com os novos avanços nos campos da ciência e da tecnologia.

A Educação Especial, embora possua em suas linhas gerais, os mesmos objetivos da educação comum, utiliza metodologias especiais, alternativas de atendimento diferenciado, recursos humanos especializados, necessitando, portanto, de fundamentos que norteiam suas orientações específicas acerca dos portadores de necessidades educativas especiais, com vistas a proporcionar-lhes condições que favoreçam sua integração à sociedade.

Do ponto de vista filosófico, a Educação Especial fundamenta-se na *Declaração Universal dos Direitos do Homem*, na *Convenção Sobre os Direitos da Criança* e nas declarações das Nações Unidas (Declaração de Salamanca) culminadas no documento *Regras Padrões Sobre a Equalização de Oportunidades para Pessoas com Deficiências*.

A *Declaração Universal dos Direitos do Homem* garante a educação para todos, indistintamente, quaisquer que sejam suas origens ou condições sociais. Nesse enfoque há que se ter presente os seguintes princípios:

- Todo ser humano é elemento valioso, qualquer que seja a idade, sexo, nível mental, condições emocionais e antecedentes culturais que possua, ou grupo étnico, nível social e credo a que pertença. Seu valor é inerente à natureza do homem e às potencialidades que traz em si.
- Todo ser humano, em todas as suas dimensões, é o centro e o foco de qualquer movimento para sua promoção. O princípio é válido tanto para as pessoas consideradas normais e para as ligeiramente afetadas, como também para as gravemente prejudicadas, que exigem uma ação integrada de responsabilidade e de realizações pluridirecionais.

- Todo ser humano conta com possibilidades reais, por mínimas que sejam, de alcançar pleno desenvolvimento de suas habilidades e de obter positiva adaptação ao ambiente normal.
- Todo ser humano tem direito de reivindicar condições apropriadas de vida, aprendizagem e ação, de desfrutar de convivência condigna e de aproveitar das experiências que lhe são oferecidas para se desempenhar como pessoa e membro atuante de uma comunidade.

- Todo ser humano, por menor contribuição que possa dar à sociedade, deve fazer jus ao direito de igualdade de oportunidades, que lhe assiste como integrante de uma sociedade.

- Todo ser humano, sejam quais forem as suas condições de vida, tem direito de ser tratado com respeito e dignidade.

A Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) explicita, em seu quinto princípio, os direitos dos portadores de necessidades educativas especiais, levando os educadores em geral a assumirem, conscientemente, a responsabilidade de valorizá-los como indivíduos e como seres sociais, e prescreve, em seu artigo 23:

" 1. Os Estados Partes reconhecem que a criança portadora de deficiências físicas ou mentais deverá desfrutar de uma vida plena e decente em condições que garantam sua dignidade, favoreçam sua autonomia e facilitem sua participação ativa na comunidade.

2. Os Estados Partes reconhecem o direito da criança deficiente de receber cuidados especiais e, de acordo com os recursos disponíveis e sempre que a criança ou seus responsáveis reúnam as condições requeridas, estimularão e assegurarão a prestação da assistência solicitada, que seja adequada ao estado da criança e às circunstâncias de seus pais ou das pessoas encarregadas de seus cuidados.

3. Atendendo às necessidades especiais da criança deficiente, a assistência prestada, conforme disposto no parágrafo 2º do presente artigo, será gratuita sempre que possível, levando-se em consideração a situação econômica dos pais ou das pessoas que cuidem da criança, e visará a assegurar à criança deficiente o

acesso efetivo à educação, à capacitação, aos serviços de saúde, aos serviços de reabilitação, à preparação para o emprego e às oportunidades de lazer, de maneira que a criança atinja a mais completa integração social possível e o maior desenvolvimento individual factível, inclusive seu desenvolvimento cultural e espiritual.

4. Os Estados Partes promoverão, com espírito de cooperação internacional, um intercâmbio adequado de informações nos campos da assistência médica preventiva e do tratamento médico, psicológico e funcional das crianças deficientes, inclusive a divulgação de informações a respeito dos métodos de reabilitação e dos serviços de ensino e formação profissional, bem como o acesso a essa informação, a fim de que os Estados Partes possam aprimorar sua capacidade e seus conhecimentos e ampliar sua experiência nesses campos. Nesse sentido, serão levadas especialmente em conta as necessidades dos países em desenvolvimento."

A Declaração de Salamanca proclama que:

- toda criança tem direito fundamental à educação e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter um nível adequado de aprendizagem;
- toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades da aprendizagem que são únicas;
- sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta a vasta diversidade de tais características e necessidades;
- aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades;
- escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando-se comunidades acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

Do ponto de vista legal, a Educação Especial fundamenta-se na *Constituição da República Federativa do Brasil*, especialmente em seu artigo 208.

Do ponto de vista da política educacional, fundamenta-se no *Plano Decenal de Educação Para Todos* cujo compromisso assumido pelo Brasil inclui tópicos considerados indispensáveis para a recuperação da Educação Básica nacional, destacando-se, entre eles, a profissionalização do magistério, a qualidade do ensino fundamental, a autonomia da escola, a equidade na aplicação dos recursos e o engajamento dos segmentos sociais mais representativos na promoção, avaliação e divulgação dos esforços de universalização e melhoria da qualidade da Educação Fundamental.

Do ponto de vista da ação pedagógica, fundamenta-se na *Política Nacional de Educação Especial* que contém os seguintes princípios:

PRINCÍPIOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

De acordo com a *Política Nacional de Educação Especial* (1994), "a educação deve ser, por princípio, liberal, democrática e não doutrinária. Dentro desta concepção o educando é, acima de tudo, digno de respeito e do direito à educação de melhor qualidade. A principal preocupação da educação, desta forma, deve ser o desenvolvimento integral do homem e a sua preparação para uma vida produtiva na sociedade, fundada no equilíbrio entre os interesses individuais e as regras de vida nos grupos sociais.

A Educação Especial, que obedece aos mesmos princípios da Educação Geral, deve se iniciar no momento em que se identificam atrasos ou alterações no desenvolvimento global da criança, e continuar ao longo de sua vida, valorizando suas potencialidades e lhe oferecendo todos os meios para desenvolvê-las ao máximo.

Além de seguir os princípios democráticos de igualdade, liberdade e respeito à dignidade, a Educação Especial norteia sua ação pedagógica por princípios específicos, que são os seguintes:

PRINCÍPIO DA NORMALIZAÇÃO

Pode ser considerado a base filosófico-ideológica da integração. O termo traz muita controvérsia em seu significado, porque deriva da palavra "normal", e também faz pensar em "normas sociais", que consideram "desviantes" aqueles que fogem dos padrões médios de comportamento socialmente estabelecidos. Normalização poderia sugerir, erroneamente, a busca da conformidade às normas sociais. Também não significa tornar "normal" a pessoa portadora de deficiências. Prevalece sempre o seu direito de ser diferente e de ter suas necessidades especiais reconhecidas e atendidas pela sociedade.

A ideia de normalização traz em seu bojo dupla mensagem: uma referente às condições de vida (meios) e outra à forma de viver (resultados). No aspecto "*meios*", significa oferecer aos portadores de necessidades especiais as mesmas condições e oportunidades sociais, educacionais e profissionais a que outras pessoas têm acesso. No aspecto resultados, respeitando-se as características pessoais, normalização significa aceitar a maneira desses indivíduos viverem, com direitos e deveres.

PRINCÍPIO DA INTEGRAÇÃO

A integração justifica-se como princípio na medida em que se refere aos seguintes valores democráticos:

- . Igualdade: viver em sociedade tendo iguais direitos, privilégios e deveres, como todos os indivíduos.
- . Participação ativa: requisito indispensável à verdadeira interação social.
- . Respeito a direitos e deveres socialmente estabelecidos.

A ideia de integração implica necessariamente em reciprocidade. Isto significa que vai muito além da inserção do portador de necessidades especiais em qualquer grupo. A inserção limita-se à simples introdução física, ao passo que a integração envolve a aceitação daquele que se insere.

Do ponto de vista operacional, o ideal da integração ocorre em níveis progressivos desde a aproximação física, incluindo a funcional e a social, até a instrucional (frequência à classe do ensino comum).

PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO

Nenhum outro princípio valoriza tanto as diferenças individuais, seja as existentes entre os portadores de necessidades especiais e as pessoas ditas normais, seja comparando entre si os próprios portadores de necessidades especiais.

A individualização pressupõe a adequação do atendimento educacional a cada portador de necessidades educativas especiais, respeitando seu ritmo e características pessoais.

PRINCÍPIO SOCIOLÓGICO DA INTERDEPENDÊNCIA

As próprias características dos portadores de necessidades especiais, particularmente quando deficientes ou com condutas típicas, exigem, além do atendimento educacional, outras práticas nas áreas sócio-médico-psicológicas. Sempre visando ao pleno desenvolvimento das potencialidades, deve-se valorizar parcerias envolvendo educação, saúde, ação social e trabalho.

A sociedade civil organizada deve, também, articular-se com órgãos governamentais em ações conjuntas e interdependentes.

PRINCÍPIO EPISTEMOLÓGICO DA CONSTRUÇÃO DO REAL

Refere-se à conciliação entre o que é necessário fazer para atender às aspirações e interesses dos portadores de necessidades especiais e à aplicação dos meios disponíveis. Nem sempre as condições conjunturais permitem desenvolver ações que atendam a todas as necessidades do alunado. Portanto, em respeito às diferenças individuais e às circunstâncias sócio-políticas e econômicas, é preciso "construir o real", sempre visando, a médio e longo prazos, o atendimento a todas as necessidades do alunado de Educação Especial.

PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DOS MODELOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL

Embasa a qualidade das ações educativas. Ele envolve três elementos: infra-estrutura (administrativa, recursos humanos e materiais); hierarquia do poder (interno e externo às instituições envolvidas); consenso político em torno das funções sociais e educativas (ideologias educacionais).

PRINCÍPIO DO AJUSTE ECONÔMICO COM A DIMENSÃO HUMANA

Refere-se ao valor que se deve atribuir à dignidade dos portadores de necessidades especiais como seres integrais. Nesse sentido, as relações custo/benefício na Educação Especial não devem prevalecer sobre a dimensão do homem portador de necessidades especiais, que faz jus a todos os direitos como cidadão. Cumpre alertar que a falta de atendimento educacional adequado a essas pessoas representa, a longo prazo, um alto custo à nação.

PRINCÍPIO DE LEGITIMIDADE

Visa à participação das pessoas portadoras de deficiências, de condutas típicas e de altas habilidades, ou de seus representantes legais, na elaboração e formulação de políticas, planos e programas."

Esses princípios básicos atuam como importantes fatores para revisão e atualização do processo ensino-aprendizagem dos portadores de necessidades especiais, para maior adequação na capacitação de recursos humanos, remoção de barreiras de qualquer natureza e, principalmente, a racionalização do atendimento prestado pela rede pública e particular de ensino.

Nesse sentido é importante esclarecer que a Educação Especial deverá visar:

- à habilitação do portador de deficiência para ingresso no sistema regular de ensino;
- à complementação do atendimento prestado pelo ensino regular;

- à prestação de atendimento educativo continuado para os portadores de deficiências cujas condições pessoais impeçam sua integração no sistema de ensino, via regular ou supletiva, e
- ao entrosamento das instituições especializadas com estabelecimentos do ensino regular e com outras instituições sociais, objetivando a intercomplementaridade.

Os fundamentos e princípios aqui explicitados embasam todo o *Planejamento da Educação Especial*

A Educação Especial faz parte do planejamento da Educação Geral, já que idênticos são os seus objetivos e finalidades.

Dentre as várias modalidades de atendimento ao portador de necessidades educativas especiais, as mais usuais no sistema educacional brasileiro são: as classes comuns do Ensino Regular, com ou sem professores especializados; o apoio pedagógico complementar em salas de recursos; ensino com o professor itinerante; classes especiais em escolas comuns; escolas ou centros de educação especial.

A expansão de oferta de oportunidades ao educando portador de necessidades educativas especiais tem as seguintes prioridades:

- acelerar o processo de integração no sistema regular de ensino, respeitando-se as necessidades e as características diferenciadas desse aluno;
- identificá-lo e atendê-lo o mais cedo possível, de modo a prevenir e/ou reduzir as suas limitações, no que tange aos processos de aprendizagem escolar e adaptação social;
- intensificar os processos de triagem e de avaliação do aluno;
- propiciar continuidade do atendimento até o grau de finalização do atendimento acadêmico (terminalidade) compatível com as suas aptidões.

- elevar o padrão de qualidade dos serviços especializados da Educação Especial, incentivando estudos, pesquisas e renovação de metodologias especiais;
- favorecer ações integradas e mecanismos de articulação entre as diversas agências de atendimento, intensificando a participação do aluno no contexto Sociocultural;
- desenvolver programas sistemáticos de informação à família e à comunidade, em geral;
- incentivar e apoiar a capacitação de recursos humanos, e
- incentivar as alternativas educacionais na área da Educação Especial.

No momento presente, a política governamental se volta para um maior fortalecimento dos sistemas estaduais e municipais de ensino, enfatizando a ampliação qualitativa e quantitativa do atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais, consideradas as peculiaridades locais e regionais.

Portanto, impõe-se uma ação articulada entre órgãos públicos e particulares, com vistas a superar lacunas do sistema, aprimorando a prática do planejamento e da administração, através da expansão da infra-estrutura escolar, da melhor qualificação do corpo docente e da incorporação de novas soluções técnicas e metodológicas.

Dá a preocupação do MEC, neste documento, em sua parte específica, de apresentar os requisitos básicos para organização e funcionamento de serviços educacionais especializados.

Na identificação dos requisitos considerados básicos para caracterizar um serviço de Educação Especial, procura-se partir sempre das prescrições legais e das especificações já definidas pelo MEC para a educação comum, bem como das garantias constitucionais previstas no artigo 208 .

1. Caracterização dos Tipos de Educandos Portadores de Deficiência Mental

A deficiência mental "caracteriza-se por registrar um funcionamento intelectual geral significativamente abaixo da média, oriundo do período de desenvolvimento, concomitante com limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade, nos seguintes aspectos: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, independência na locomoção, saúde e segurança, desempenho escolar, lazer e trabalho". (Associação Americana de Deficiência Mental (AAMD), 1992, in *Política Nacional de Educação Especial*, 1994, p 15).

De acordo com a AAMD, na deficiência mental observa-se uma substancial limitação da capacidade de aprendizagem do indivíduo, e de suas habilidades relativas à vida diária. O portador de deficiência mental, assim, caracteriza-se por um déficit de inteligência conceitual, prática e social.

A definição de cada uma dessas modalidades de inteligência é a seguinte:

. Inteligência prática - refere-se à habilidade de se manter e de se sustentar como uma pessoa independente nas atividades ordinárias da vida diária. Inclui capacidades como habilidades sensório-motoras, de auto-cuidado e segurança, de desempenho na comunidade e na vida acadêmica, de trabalho e de lazer, autonomia.

. Inteligência social - refere-se à habilidade para compreender as expectativas sociais e o comportamento de outras pessoas e ao comportamento adequado em situações sociais.

. Inteligência conceitual - refere-se às capacidades fundamentais da inteligência, envolvendo suas dimensões abstratas.

Na mensuração da inteligência, realizada por instrumentos validados em contexto adequado, considera-se o quociente de inteligência (Q.I.) de abaixo de setenta ou setenta e cinco aproximadamente, como um indicador de deficiência mental quando coexistem limitações nas habilidades adaptativas mencionadas na definição.

Adota-se, atualmente, um novo paradigma para a compreensão e o atendimento do portador de deficiência mental e uma definição mais funcional, que contempla o aspecto interacional entre as pessoas e os tipos, as formas e a intensidade de apoio necessários para a melhoria da capacidade funcional dessas pessoas.

1. CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE EDUCANDOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA MENTAL

O atual paradigma pressupõe alguns referenciais na consideração da deficiência mental:

- o conceito de comportamento adaptativo utilizado em uma definição anterior proposta pela AAMD (1983) pressupõe a presente concepção de habilidades adaptativas em dez áreas específicas, mais elucidativas da condição pessoal e de relações do portador de deficiência mental:

- . comunicação;
- . cuidados pessoais;
- . habilidades sociais;
- . desempenho na família e na comunidade;
- . independência;
- . saúde;
- . segurança;
- . desempenho escolar;
- . trabalho, e
- . lazer;

- quatro dimensões configuram a identificação/diagnóstico do portador de deficiência mental: a função intelectual e as habilidades adaptativas, a função psicológico-emocional, as funções física e etiológica, e o contexto ambiental.

Nesse enfoque multidimensional, é imperativo que se considere, na identificação da deficiência mental:

- . a própria existência da deficiência;
- . a intensidade da manifestação física, psicológica, emocional e da condição de saúde da pessoa que apresenta esse retardo;
- . a capacidade funcional da pessoa para a vida cotidiana no lar, na escola, no trabalho e na comunidade;
- . o contexto ambiental em que opera e as formas, quantidade e duração do apoio indicado, de modo a facilitar-lhe a independência, a produtividade e a interdependência, além de sua integração comunitária.

Fundamentada no enfoque multidimensional adotado, essa definição de deficiência mental considera o déficit intelectual indispensável, mas não suficiente nem exclusivo para a identificação de uma pessoa como portadora de deficiência mental. Para receber esse diagnóstico, alguns requisitos deverão ser considerados:

- . a incorporação do conceito de habilidades adaptativas;
- . o uso adequado de instrumentos para a mensuração da inteligência geral estandardizados e validados;
- . a faixa etária inferior aos dezoito anos, para o diagnóstico inicial, e
- . condições ambientais e de apoio que favoreçam a capacidade funcional da pessoa.

Na figura 1 encontram-se esquematizados os passos incluídos no processo de diagnóstico, classificação e de apoio, para a identificação e o atendimento ao portador de deficiência mental, de acordo com a proposta da AAMD (1992).

<p>Dimensão I</p> <p>Funcionamento Intelectual e Habilidades Adaptativas</p>	<p>Etapa 1 - Diagnóstico da Deficiência Mental. Determinação da Elegibilidade de Apoio.</p> <p>1. Funcionamento intelectual do indivíduo (Q.I.) de setenta a setenta e cinco, aproximadamente, ou abaixo desse valor;</p> <p>2. Evidência de defasagem significativa em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas;</p> <p>3. Idade inferior a dezoito anos para o diagnóstico inicial.</p>
<p>Dimensão II Considerações Psicológicas e Emocionais</p> <p>Dimensão III Considerações de Natureza Física, de Saúde e Etiológicas</p> <p>Dimensão IV Considerações Ambientais</p>	<p>Etapa 2 - Classificação e Descrição. Identificação da Necessidade e da Intensidade do Apoio.</p> <p>1. Descrição dos pontos fracos e fortes do indivíduo quanto ao aspecto psicológico e emocional;</p> <p>2. Descrição da saúde física geral do indivíduo e das condições etiológicas a ela relacionadas;</p> <p>3. Descrição do ambiente mais favorável ao desenvolvimento e ao desempenho do indivíduo, para efeito do seu atendimento.</p>
	<p>Etapa 3 - Perfil e Intensidade do Apoio Indicado.</p> <p>Identificação do tipo, da intensidade e da duração do apoio necessário para cada uma das quatro dimensões mencionadas.</p>

Fig. 1. Bases para o Diagnóstico, Classificação e Sistemas de Apoio ao Portador de Deficiência Mental (AAMR, 1992).

2. Identificação, Diagnóstico e Encaminhamento



educação dos portadores de deficiência mental requer ações especializadas e não especializadas da escola simultâneas à utilização de alternativas e procedimentos pedagógicos variados permeando as diversas formas de organização do sistema educacional. Desse modo, o aluno portador de deficiência mental terá a oportunidade de apreender conteúdos e de desenvolver suas potencialidades.

O atendimento ao educando deverá ser precedido de avaliação individualizada, efetuada pela equipe interdisciplinar, por meio de procedimentos específicos, que visam conhecer as potencialidades, as limitações e as necessidades especiais do portador de deficiência mental.

Para efeito do atendimento educacional, o diagnóstico da área de saúde deverá ser complementado pela avaliação pedagógica ou psicopedagógica, conforme os recursos locais, abordando os seguintes aspectos:

- . competência acadêmica;
- . condições emocionais e sociais;
- . inteligência geral, e
- . habilidades adaptativas e psicomotoras.

Quanto mais cedo os profissionais da área de saúde, a família ou a escola identificarem a deficiência mental na criança, mais rapidamente poderão ser efetivadas ações preventivas e maiores benefícios múltiplos poderão ser auferidos da intervenção educativa.

Para essa identificação, profissionais da saúde, a partir do nascimento da criança, os pais e a família, a partir das primeiras etapas do desenvolvimento infantil, e os professores, quando a criança ingressa na escola, deverão observar o desenvolvimento físico, mental, afetivo, social e pedagógico da criança. Em todos os casos, deve-se providenciar seu encaminhamento para diagnóstico por equipe especializada. Uma das formas de identificação é o diagnóstico prescritivo, que se baseia no estudo de dados que permitam a elaboração de objetivos comportamentais significativos bem como a escolha de estratégias adequadas de ensino.

Para os diagnósticos médico-psicossocial e pedagógico, deverão ser

utilizados os serviços existentes na comunidade (art. 5º. § 2º, Portaria Interministerial nº 186 de 10/03/1978). O exame científico das causas, dos sintomas, das características e das condições do desenvolvimento biopsicossocial e educacional do portador de deficiência mental deverá ser feito, sempre que possível, por uma equipe interdisciplinar que estabelecerá a programação terapêutica e/ou educacional.

Após a identificação e o diagnóstico, a avaliação psicopedagógica do educando portador de deficiência mental deverá continuar, progressivamente, através das observações docente e psicopedagógica durante o desenrolar da ação educativa, no sentido de maiores precisão e adequação dos métodos e processos da Educação Especial às necessidades do aluno.

A continuidade do processo avaliativo favorecerá a adequação e a precisão dos procedimentos educacionais desenvolvidos ao longo do atendimento educacional do aluno.

3. Alternativas de Atendimento

O estudo global da relação entre as necessidades do educando e dos recursos educacionais da comunidade é indispensável, e deverá ser feito por uma equipe interdisciplinar. Após estudo pela equipe interdisciplinar, o encaminhamento do portador de deficiência mental para os diversos serviços de atendimento educacional deverá levar em conta seu grau de deficiência, sua idade cronológica, seu histórico de atendimento, a disponibilidade de recursos humanos e materiais existentes na comunidade onde vive, as condições socioeconômicas e culturais da região e o desenvolvimento da situação da Educação Especial já implantada nas unidades da Federação.

Para orientação aos sistemas de ensino, são identificadas, a seguir, as alternativas de atendimento educacional para o aluno portador de deficiência mental:

- Na faixa etária de zero a três anos, o aluno com diagnóstico de deficiência mental, ou de "alto risco" de comprometimento nessa área, deve ser encaminhado a serviços de estimulação precoce organizados em creches, em escolas especiais, em centros de educação especial e em outras instituições, ou no lar, com apoio de equipe especializada.
- Na faixa etária de quatro a seis anos, o aluno portador de deficiência mental será encaminhado ao programa pré-escolar na escola comum ou na escola especial de acordo com o seu grau de comprometimento.
- Entre os sete e os quatorze anos, as seguintes alternativas de atendimento poderão ser propostas para o educando portador de deficiência mental:

classe comum - com serviços de apoio especializado;

. **sala de recursos** - oferece orientação e reforço ao aluno que frequenta a classe comum;

classe especial - integrada à escola comum, indicada para os portadores de deficiência mental que não possam ser satisfatoriamente atendidos em classe comum;

. **ensino com professor itinerante** - poderá ser desenvolvido no lar e no hospital, bem como na escola comum onde não houver professor especializado;

escola especial - mais indicada para os alunos portadores de deficiência mental ou múltiplas deficiências que não apresentam condições imediatas para a inclusão na rede regular de ensino, em classes comuns ou especiais. Ela se destina, ainda, aos portadores de deficiências em localidades que não disponham de outras oportunidades de atendimento, como em certas regiões carentes;

. **centro integrado de educação especial** - "organização que dispõe de serviços de avaliação diagnóstica, de estimulação precoce, de escolarização propriamente dita e de preparação para o trabalho, contando com o apoio de equipe interdisciplinar que utiliza equipamentos, materiais e recursos didáticos específicos para atender alunos portadores de necessidades especiais" (*Política Nacional de Educação Especial*, 1994).

Em todos os casos, é importante que haja avaliação contínua dos alunos para a verificação da adequação da alternativa escolhida. Nas ocasiões em que reformulações se tornem necessárias devido aos resultados obtidos pelos alunos, outra modalidade de atendimento pode ser sugerida.

4. Requisitos Básicos para Organização e Funcionamento de Serviços de Atendimento ao Educativo Portador de Deficiência Mental

O atendimento ao educando portador de deficiência mental deverá ser desenvolvido em níveis crescentes de integração, de modo que os objetivos educacionais sejam gradativamente alcançados através dos vários tipos ou modalidades de serviços.

Os serviços de Educação Especial para alunos portadores de deficiência mental, seja em escola comum e/ou escola especial, deverão atender, quanto à sua organização e funcionamento, aos requisitos básicos relacionados para cada modalidade de atendimento.

É possível identificar as seguintes alternativas de atendimento educacional para portadores de deficiência mental, de acordo com os diferentes tipos, graus e níveis de ensino.

4.1 Estabelecimentos da Rede Regular de Ensino I Escola Comum

A escola comum poderá oferecer atendimento desde o nível pré-escolar até o ensino profissionalizante, propiciando a integração gradativa do portador de deficiência mental.

a) Aspectos Físicos

Dentre as escolas da rede regular de ensino deverão ser relacionadas, de preferência, aquelas que preencham os seguintes requisitos: fácil acesso, salas que apresentem condições necessárias para a instalação dos serviços de apoio educacional especializado, com as adaptações necessárias ao desenvolvimento de programas específicos para o atendimento ao aluno portador de deficiência mental.

b) Aspectos Pedagógicos

Serão selecionados, de preferência, estabelecimentos do ensino regular onde possam ser organizadas turmas não muito numerosas, que atendam no máximo a trinta alunos. Dentre esses, serão colocados até quatro educandos portadores de deficiência mental para facilitar o desenvolvimento de melhores mecanismos de integração educacional, variando esse número de acordo com as possibilidades do educando e a avaliação pela equipe interdisciplinar.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

O currículo e o material didático para esses educandos deverão ser os mesmos da escola regular, mas devidamente adaptados, visando à integração instrucional e social do portador de deficiência na classe comum.

De acordo com as possibilidades do educando na escola comum, há várias modalidades de atendimento correspondentes a níveis gradativos de integração:

- classe comum;
- classe especial integrada à escola comum;
- sala de recursos;
- ensino itinerante.

4.1.1 Classe Comum

A recomendação atual é de se oferecerem condições à escola comum, de acordo com os princípios de normalização e integração. Desse modo, o portador de deficiência mental poderá ser atendido segundo suas condições individuais e ser gradativamente integrado ao grupo de alunos que frequentam a escola regular. Esse tipo de atendimento exige serviços de apoio especializado paralelo ou combinado, a fim de garantir ao educando os níveis de aprendizagem acadêmica que ele possa alcançar de acordo com as suas potencialidades.

Levando-se em consideração o princípio de normalização, o ambiente físico da classe comum onde está integrado o aluno portador de deficiência mental deve preencher requisitos idênticos aos exigidos pelo sistema regular de ensino.

As adaptações curriculares e de acesso ao currículo serão introduzidas, quando necessárias, por meio de apoio técnico ao professor da classe comum que assumirá a responsabilidade do ensino-aprendizagem.

A tendência atual é proporcionar, para o portador de deficiência mental, um ambiente o menos restritivo possível. Desse modo, sempre que possível, busca-se integrar o educando ao ensino regular.

De todas as estratégias de atendimento, a da classe comum em escola regular é a que permite a maior integração, exigindo contudo serviços de apoio especializado, paralelos ou combinados, a fim de permitir ao aluno atingir os níveis de aprendizagem que lhes sejam possíveis.

O professor da classe comum deverá receber apoio docente especializado no que se refere à adoção de métodos e processos específicos ou adaptados à aprendizagem do portador de deficiência mental, facilitando a sua integração à escola comum.

4.1.2 Classe Especial Integrada à Escola Comum

O educando portador de deficiência mental passa todo ou parte do tempo na classe especial integrada à escola comum sob os cuidados de um professor especializado responsável pelo planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais específicas. Essa modalidade de atendimento, permite que o educando participe de atividades sociais junto ao grupo de alunos da escola comum.

Um planejamento educacional e um acompanhamento contínuo são necessários para a execução de programas na escola comum. Essas medidas visam à gradativa integração social do aluno.

As classes especiais devem estar instaladas em locais que evitem o isolamento ou a discriminação do atendimento.

O equipamento e o mobiliário a serem adotados nas classes especiais deverão ser os mesmos da escola comum.

O mobiliário básico deverá ser de fácil limpeza, facilmente deslocável e de tamanho adequado à faixa etária dos educandos.

Para facilitar o processo de integração, é importante conscientizar a equipe da escola comum (diretor, coordenador e demais técnicos) da natureza das necessidades dos portadores de deficiência mental. O trabalho complementar com a família é imprescindível, uma vez que a participação dos pais complementa a ação educativa desenvolvida na escola.

Na escola comum, o atendimento em classes especiais será destinado apenas aos portadores de deficiência mental que não possam ser atendidos satisfatoriamente em classe comum.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

A classe especial, que funciona na escola comum, deve ter como objetivo a melhor adequação possível do ensino às necessidades e ao ritmo de aprendizagem do aluno, ao seu desenvolvimento, às suas habilidades e aptidões, facilitando o trabalho dos professores da classe comum, principalmente daqueles que atuam em atividades recreativas e sociais. O número de alunos na classe especial deverá variar de acordo com as condições dos educandos, aconselhando-se não ultrapassar um máximo de doze de alunos em cada classe, respeitando-se as possibilidades locais.

Será adotado o currículo regular oficial, com as devidas adaptações e o processo ensino-aprendizagem deverá ser baseado em avaliação/diagnóstico de natureza educacional.

O material escolar e didático para as classes especiais deverá obedecer às especificações para cada nível ou tipo de ensino. Esse material se destina ao reforço e ao desenvolvimento das áreas cognitiva, sensório-motora, psicomotora, e também às atividades da vida diária, tais como recreação, trabalhos manuais, educação física, expressão criativa, competência social, entre outras.

No uso do material didático devem ser levados em consideração os objetivos das atividades estabelecidas no currículo, bem como indicações de natureza educacional.

Além desses objetivos, devem ser considerados aspectos de higiene (material de fácil limpeza) e econômicos, tais como baixo custo e durabilidade.

A escola deverá organizar um centro de materiais de ensino que deverá ter, como estratégias simultâneas, a aquisição de material didático especializado e o aproveitamento de material de sucata .

O pessoal docente e técnico deverá receber capacitação especial, que poderá ser feita de acordo com as necessidades e disponibilidades locais. O pessoal administrativo deverá receber orientação visando à unidade de planejamento e trabalho integrado.

Kirk (1972), Antipoff (1974) e Mazotta (1993), dentre outros, enfatizam os requisitos pessoais e de preparação profissional do educador, especializado

ou não, que atuará com alunos portadores de necessidades especiais. Destacam-se, entre esses requisitos, as características de personalidade, as habilidades e os conhecimentos indispensáveis ao desempenho de suas funções.

O trabalho com o portador de deficiência mental exige que o professor, além das condições inerentes a todo educador, apresente também criatividade ao propor soluções que visem a atender aos objetivos educacionais indicados para a educação do portador de deficiência mental. Exige-se, também, uma atitude de estudo e pesquisa diante dos problemas da área, um bom nível de expectativa em relação aos planos e resultados da Educação Especial, bem como persistência e capacidade para trabalhar em equipe.

A dinâmica de funcionamento da classe especial na escola comum exige o respeito aos horários de atendimento. Dever-se-á permitir intercâmbio adequado entre as atividades dos alunos da classe especial e dos demais educandos, favorecer o entrosamento entre docentes e técnicos da classe especial e demais profissionais da escola, assim como facilitar a participação da família.

Considera-se imprescindível essa participação na continuidade dos programas desenvolvidos nas classes especiais, principalmente no que diz respeito aos hábitos, habilidades e atitudes de competência social, os quais somente no ambiente do lar podem ser reforçados.

4.1.3 Sala de Recursos

A sala de recursos deverá estar situada em local previamente escolhido, de preferência afastada de estímulos exteriores que prejudiquem a concentração do educando (corredores, passagens, e outros). Ela deverá também possuir espaço conveniente à utilização de equipamentos, com boa iluminação e de fácil acesso. A sala de recursos poderá ser especialmente construída, ser instalada com a utilização de divisórias, ou aproveitar espaços ociosos. Os demais requisitos físicos não diferem daqueles de uma sala de aula comum, devendo a área corresponder, quando possível, a no mínimo vinte e quatro metros quadrados, conforme o número de alunos a serem atendidos e os recursos didáticos necessários.

O equipamento utilizado é o da sala de aula comum, ressaltando-se a necessidade de recursos audiovisuais.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

A sala de recursos poderá ser usada para as seguintes atividades: observação do educando, ensino, avaliação e demonstração de aprendizagem, complementação curricular específica, dentre outros.

O atendimento poderá ser individual ou em pequenos grupos de um a três alunos. O cronograma de atendimento variará de acordo com as condições e necessidades de cada educando.

O atendimento na sala de recursos exige o planejamento conjunto dos professores da sala de recursos e da classe comum, a avaliação periódica e sistemática da programação elaborada para o educando, e a observação de critérios adequados para agrupamentos dos alunos (idade cronológica, problemas, relacionamento no grupo, nível de aprendizagem, entre outros). Serão necessárias, também, a seleção e a disponibilidade de equipamentos e materiais didáticos especializados, assim como um cronograma de atividades que possibilite o atendimento adequado dos diferentes grupos, de acordo com o número e as necessidades dos alunos.

O tipo e a quantidade de material pedagógico dependerão, principalmente, dos recursos financeiros disponíveis, do nível da classe, da criatividade e do conhecimento do professor, e da necessidade de introduzirem-se novos métodos e tecnologias de ensino-aprendizagem.

A habilitação do professor para atuar nas salas de recursos será de segundo grau, para o exercício nas salas de recursos das séries iniciais do Ensino Fundamental, e de terceiro grau para atender aos alunos portadores de deficiência mental que estiverem cursando de quinta a oitava série.

4.1.4 Ensino com Professor Itinerante

O ensino com professor itinerante é o "trabalho educativo desenvolvido em várias escolas por docente especializado, que periodicamente trabalha com o educando portador de necessidades especiais e com o professor de classe comum, proporcionando-lhes orientação, ensinamentos e supervisão dos mais adequados" *{Política Nacional de Educação Especial, 1994}*. A atuação itinerante poderá ocorrer na escola regular, nas localidades em que o aluno

portador de deficiência mental estiver integrado e não houver professor especializado e, em certas circunstâncias, no lar ou no hospital.

O ensino itinerante poderá ser ministrado desde a pré-escola até a conclusão do Ensino Fundamental e se aplica bem aos casos de localidades onde há carência de atendimento, como na área rural, ou quando o portador de deficiência está impossibilitado de se locomover.

O educador itinerante necessitará de condições adequadas para realizar o seu trabalho, de acordo com as possibilidades locais.

O professor itinerante atenderá, individualmente ou em pequenos grupos de até três alunos, os educandos portadores de deficiência mental. O atendimento pedagógico deverá ser realizado em intervalos de, no mínimo, duas vezes por semana, a fim de não ser prejudicada a continuidade da orientação especializada ao educando. Sugere-se intercâmbio e orientação aos responsáveis pelo acompanhamento na escola, para a adequação do atendimento.

O planejamento das atividades previstas deverá garantir apoio especializado ao professor para o desenvolvimento do programa e uso de equipamentos para alunos integrados na escola.

Os processos de avaliação, acompanhamento e controle da programação desenvolvida com o aluno portador de deficiência mental poderão ser realizados conjuntamente pelo professor da classe comum e o professor itinerante, ocorrendo o mesmo quando o atendimento é feito no lar ou no ambiente hospitalar.

Para que o ensino itinerante possa alcançar seus objetivos, é necessário que ocorra, nos aspectos relacionados ao cronograma de atendimento e planejamento das atividades, a integração do trabalho do professor da classe comum e do professor itinerante envolvidos no processo ensino-aprendizagem com o trabalho da equipe técnico-administrativa.

4.2 Escola Especial

A escola especial é uma "instituição especializada, destinada a prestar atendimento psicopedagógico a educandos portadores de deficiências e de

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

condutas típicas, onde são desenvolvidos e utilizados, por profissionais qualificados, currículos adaptados, programas e procedimentos metodológicos diferenciados, apoiados em equipamentos e materiais didáticos específicos" (*Política Nacional de Educação Especial*, 1994).

Essa escola deverá se organizar e funcionar com base nos princípios da normalização e da integração e se destinar aos alunos portadores de déficit intelectual tão acentuado que não lhes permita sua integração na rede regular de ensino. Ela constitui, entretanto, uma alternativa para os portadores de deficiência mental em sistemas educacionais ainda não preparados para a inclusão escolar.

A escola especial pode oferecer os programas de Estimulação Precoce, as séries iniciais de Educação Fundamental e o ensino profissionalizante.

O encaminhamento de alunos portadores de necessidades especiais, neste caso, portadores de deficiência mental, para a escola especializada apenas se justifica em situações demonstráveis em que o aluno não se beneficiaria da escola regular com relação a suas necessidades educacionais e/ou sociais, ou quando a indicação da escola especializada seja um requisito para o bem-estar do educando ou de seus demais colegas não portadores de deficiência.

Na Conferência Mundial em Educação Especial (Espanha, 1994), foi elaborada a Declaração de Salamanca sobre princípios, política e prática em Educação Especial, que sugere, para a sua implementação, as seguintes orientações para os países que dispõem de escolas especializadas nos seus sistemas educacionais. Recomendam as seguintes atribuições para essas unidades escolares:

- . realizar identificação precoce de crianças portadoras de deficiência;
- . realizar treinamentos para professores e técnicos especializados e profissionais das escolas regulares;
- . prover a educação adequada aos alunos portadores de deficiência que não possam ser adequadamente atendidos em classes ou escolas regulares;

prover apoio profissional às escolas regulares para o atendimento às necessidades especiais dos seus alunos, e

orientar sobre adaptações curriculares e de acesso ao currículo.

Os ambientes para o atendimento educacional na escola especial deverão obedecer a alguns requisitos mínimos com relação aos aspectos físicos (Quadro I). Esses requisitos deverão ser implementados, na medida do possível, conforme as condições regionais.

Quadro I

Requisitos físicos para a escola especializada				
Piso	Paredes	Janelas	Iluminação	Outros
Material de fácil higiene, econômico.	Laváveis, de cores claras.	Amplas, corrediças, de preferência de vidro.	Natural, fluorescente ou a.n.d o necessário.	Evitar barreiras arquitetônicas.

O mobiliário mínimo necessário é o mesmo exigido para uma escola comum, segundo especificações definidas para cada nível ou tipo de ensino. Nos ambientes destinados à educação do pré-escolar, além do mobiliário comum, é importante a aquisição de material, como esteiras, colchonetes, espelhos e outros que facilitem a estimulação global do aluno.

O equipamento mínimo necessário, além daquele exigido nas especificações para as escolas regulares, deverá necessariamente ser constituído de máquina fotográfica, filmadora, e gravadores, pois esses instrumentos facilitam a documentação do desenvolvimento do educando). Existem ainda outros instrumentos destinados à estimulação global, tais como aparelhos de som e outros.

Nos ambientes da escola especial serão instaladas salas para atividades artísticas, tais como música, artes plásticas e outras, além de dependências para

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

educação física e recreação. O material para essas salas e dependências deverá ser o mesmo indicado para essas atividades na escola comum.

O espaço físico na escola especial varia em função do número de alunos atendidos em cada nível, ou tipo de ensino, conforme as especificações que se seguem:

Quadro II

Ambiente Educacional para o portador de deficiência mental na escola especializada	Área (m²)	N^o de alunos por professor
Estimulação precoce	24	01 a 03
Pré-escola (quatro a seis anos)	24	no máximo 06
Sala de aula	30	no máximo 12

As especificações para a estruturação dos vários ambientes educacionais indicadas no quadro acima deverão ser adaptadas levando-se em consideração as necessidades e possibilidades de cada região.

No caso em que a escola especial receba, em caráter transitório ou não, alunos portadores de deficiência mental indicados para a educação, é necessário prover ambientes que ofereçam condições para atividades acadêmicas. Para essa finalidade, poderá ser reservada uma sala de aproximadamente trinta metros quadrados para o atendimento de, no máximo, doze alunos para cada professor.

As escolas especiais devem se organizar de forma a poder propiciar um atendimento educacional especializado desde a Estimulação Precoce, até o ensino profissionalizante, visando a integração desses alunos à comunidade.

4.2.1 Educação Infantil

A educação infantil, no sentido abrangente, inicia-se com o programa de Estimulação Precoce (para a criança de zero a três anos), estendendo-se até a Pré-Escola (para crianças de quatro a seis anos).

4.2.1.1 Estimulação Precoce

Uma prioridade do atendimento à pessoa portadora de deficiência mental é favorecer seu desenvolvimento desde as primeiras semanas ou meses de vida por meio de programas de estimulação precoce.

A Estimulação Precoce consiste no atendimento prestado, a partir do nascimento, à criança que apresenta problemas evolutivos decorrentes de fatores orgânicos ou ambientais (criança de alto risco). Ela se utiliza de técnicas de intervenção aplicadas por equipes multidisciplinares com a participação efetiva da família, e tem por objetivo propiciar o desenvolvimento integral da criança.

Os ambientes destinados ao desenvolvimento de programas de Estimulação Precoce devem ser espaçosos, e devem permitir o contato com a natureza, possuindo visão ampla para jardins e gramados, o que facilitará a estimulação global que a criança dessa faixa etária exige. Essa sala deverá propiciar flexibilidade de atendimento individualizado ou em pequenos grupos, dependendo das condições, das necessidades e da faixa etária da criança (zero a três anos). Ela deverá também dispor de espaço para a orientação à família e para a higienização e alimentação da criança.

Os serviços de Estimulação precoce devem enriquecer e documentar o atendimento à criança. Para tal fim, equipamentos de som e vídeo são necessários. O mobiliário poderá seguir as especificações gerais para ambientes de atendimento ao pré-escolar. Recomenda-se o uso de biombos, portas sanfonadas ou outros recursos que garantam a flexibilidade do ambiente físico, bem como a utilização de esteiras, colchonetes e outros para o desenvolvimento de atividades psicomotoras.

Os serviços de Estimulação precoce destinam-se aos alunos na faixa etária de zero a três anos, com diagnóstico de deficiência mental ou de "alto risco" de comprometimento nessa área.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

A Estimulação Precoce visa a promover a estimulação sensório-perceptiva, motora, cognitiva, de comunicação e aquisição de hábitos da vida diária, para que a criança atinja padrões de desenvolvimento compatíveis com suas características e possibilidades. Ela se baseia nas etapas de desenvolvimento do educando portador de deficiência mental e na aplicação de técnicas e procedimentos de estimulação nas áreas mencionadas.

Esse atendimento é individualizado e exige a participação da família para a continuidade do trabalho no lar. Para algumas atividades, poderão ser atendidas, simultaneamente, no máximo três crianças. A duração do atendimento varia de acordo com as necessidades e condições da criança, aumentando gradativamente, caso seja necessário. Em média, o trabalho com a criança tem a duração de uma hora por dia.

Os exercícios planejados devem ser simples, diferenciados, interessantes, adaptados às fases, condições e desenvolvimento da criança e passíveis de repetição no lar, pelos familiares. O programa deverá se desenvolver numa atmosfera de calor humano, com a participação, sempre necessária, dos familiares.

O regime de atendimento e o horário indicado para a criança dependerão de fatores relacionados com as condições e características de cada caso, bem como outros de natureza extrínseca, como situação familiar (local de moradia, trabalho da mãe fora do lar).

O material escolar e didático deverá ser atraente, de fácil manipulação, não perigoso, lavável, resistente e econômico. Recomenda-se o uso de material disponível na região, inclusive o aproveitamento de material de sucata.

Será necessário, também, prover brinquedos e materiais que sirvam para estimular especialmente as áreas de desenvolvimento, entre outros:

- . apitos, sinos, móveis, capas coloridas (área sensório-perceptiva);
- . chocalhos, cubos de cores e de tamanhos diferentes (área motora);
- . brinquedos musicais, bonecas, bichinhos (áreas cognitivas e de comunicação)

caixotes para formar túneis, colchonetes (área social).

Para a realização do Programa de Estimulação Precoce é essencial a colaboração de vários especialistas em ação integrada nos programas a serem desenvolvidos. A equipe deve ser constituída de elementos especializados: educadores, psicólogos, assistentes sociais e médicos. O atendimento de natureza médico-psicossocial deverá ser realizado mediante integração com os outros serviços disponíveis na comunidade.

4.2.1.2 Pré-Escola

A Pré-Escola é a modalidade de atendimento que proporciona programas baseados em experiências globais, espontâneas, naturais, de acordo com as etapas de desenvolvimento da criança, tanto a considerada normal, como aquela portadora de distúrbios ou atrasos do desenvolvimento. Sua finalidade é atender os objetivos fundamentais da maturação da criança segundo as fases de seu desenvolvimento motor, sensorial, afetivo, social e de comunicação proporcionando-lhe os meios de expressar livremente sua experiência no convívio com professores, colegas, família e vizinhança.

O atendimento pré-escolar ao aluno portador de deficiência mental deve ser inclusivo, em classes comuns dos estabelecimentos da rede regular de ensino, ou em classes especiais, quando não for possível a integração total. A alternativa de se atender o aluno em idade pré-escolar na escola especializada deve se restringir aos portadores de déficits intelectuais mais acentuados ou aos portadores de múltiplas deficiências. Essa alternativa deverá ser também considerada quando a educação inclusiva não estiver implementada no sistema educacional.

O equipamento e mobiliário são os mesmos recomendados para a pré-escola comum, ressaltando-se a importância da disponibilidade de equipamentos destinados ao enriquecimento das atividades de estimulação (equipamentos de som e vídeo) e de equipamentos destinados ao registro do desempenho da criança para a avaliação de seu desenvolvimento dentro do programa (máquina fotográfica, filmadora e gravador). Biombos, paredes, móveis, portas sanfonadas ou similares são recomendados para garantir a flexibilidade do ambiente.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

A pré-escola preconiza a educação sensório-motora, a afetiva e a cognitiva, fazendo assim com que as áreas que necessitam de maior reforço sejam estimuladas. O desenvolvimento de atitudes de competência social é realizado por meio da sedimentação dos hábitos de vida diária, do trabalho em grupo e de recreação. O atendimento poderá ser realizado em regime de tempo integral.

O trabalho em classes especiais deverá ser individualizado, dentro do grupo, conforme as condições de cada caso, incentivando-se, principalmente, o desenvolvimento das atitudes de relacionamento e de competência social. Os grupos não devem ser numerosos, não excedendo seis alunos para cada professor, mantendo-se, porém, atendimento individualizado quando houver necessidade de complementação curricular e de apoio em determinadas áreas: sensorial, de comunicação e atividades da vida diária.

O material didático e escolar pode ser utilizado o mesmo destinado à estimulação global da criança considerada normal, em todas as áreas de seu desenvolvimento.

Para o atendimento do portador de deficiência mental na pré-escola é necessário que o professor, além da formação básica para o magistério, tenha participado de curso(s) de especialização na área de Educação Especial e do pré-escolar. Além do professor, pode haver a necessidade de suporte constante e sistemático de outros especialistas, assim como de serviços educacionais especializados.

4.2.2 *Educação Fundamental*

Uma vez que os portadores de deficiência mental devem ser atendidos, preferencialmente, na rede regular de ensino, a escola especial deverá ser restrita aos que não puderem inicialmente se beneficiar do ensino inclusivo. Sua permanência na escola especializada deverá ter caráter tão provisório quanto possível.

Quando as condições individuais do aluno não permitirem, entretanto, a educação inclusiva, deve-se avaliar, por equipe técnica, a sua competência curricular, de modo a lhe proporcionar uma educação adequada.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

Um currículo funcional deverá ser adotado para os educandos cujas limitações adaptativas e intelectuais não indicarem o uso do currículo regular adaptado para a sua educação.

Os alunos portadores de deficiência mental cujas habilidades intelectuais, adaptativas e cuja competência acadêmica permitirem concluir as sucessivas séries da Educação Fundamental deverão ter acesso ao apoio educacional especializado (ensino itinerante / sala de recursos) na rede regular de ensino, além das adaptações curriculares e de acesso ao currículo necessárias ao seu sucesso e promoção escolar.

Na escola especial, o atendimento ao portador de deficiência mental da faixa dos sete aos doze anos será realizado em salas especiais. A instalação dessas salas, seus equipamentos e materiais devem estar compatibilizados com o desenvolvimento global dos alunos e com os tipos de atividades a serem desenvolvidas. Recomenda-se uma sala espaçosa, de aproximadamente trinta metros quadrados, onde possam ser atendidos até doze alunos, agrupados de acordo com o tipo de atividade. Os demais requisitos, como ventilação e iluminação, devem obedecer às especificações definidas para ambientes educacionais comuns.

O mobiliário para essa sala de atendimento deverá ser flexível, favorecendo agrupamentos variáveis de alunos, de acordo com os diversos tipos de atividades: manuais, artísticas, de competência social, entre outras.

O atendimento a essa faixa etária pode ser individual ou em grupo, dependendo das necessidades do portador de deficiência mental e dos tipos de atividades programadas. Para o atendimento em grupo, indica-se o número máximo de doze alunos por professor.

O horário e a duração do atendimento variam de acordo com o grau de comprometimento do educando e a característica da programação desenvolvida.

Os currículos e os programas podem ser especializados e voltados para aquisição de habilidades direcionadas para a competência social.

4. REQUISITOS BÁSICOS PARA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MENTAL

Ao material didático e escolar, além dos comumente indicados para as classes comuns podem ser acrescentados outros destinados às atividades da vida diária, à educação psicomotora, à social e ao desenvolvimento da linguagem.

Os professores deverão ser habilitados nas diversas áreas de atuação docente, como a educação artística, educação física, dentre outras. A colaboração de especialistas nas áreas médico e psicossocial, integrantes da equipe da escola especial ou disponíveis na comunidade, é necessária para se fazer um atendimento complementar dos educandos.

4.3. Educação de Jovens e Adultos

Os alunos portadores de deficiência mental que por seu desenvolvimento intelectual apresentarem defasagem entre idade e série da Educação Fundamental poderão se beneficiar da educação de jovens e adultos de forma adaptada a sua capacidade, possibilitando-se o desenvolvimento acadêmico de cada aluno segundo seu próprio ritmo.

As condições propostas neste documento para o atendimento adequado do aluno portador de deficiência mental no ensino regular são válidas para a educação de jovens e adultos. Elas compreendem o fácil acesso às instalações das escolas; pequeno número de alunos por turma (máximo de trinta alunos, entre os quais não serão incluídos mais de quatro alunos portadores de deficiência mental); disponibilidade de pessoal docente e administrativo devidamente conscientizado para aceitar este tipo de aluno e capaz de contribuir para o seu desenvolvimento global; oferecimento de apoio técnico necessário, e flexibilidade para adaptações do currículo e do material didático quando necessário.

Além de receber apoio acadêmico, o educando portador de deficiência mental deverá ter oportunidade de desenvolver as habilidades necessárias para que possa ter um estilo de vida tão "normal" quanto possível, o que inclui o desenvolvimento de sua competência social.

Dependendo da faixa etária em que se encontra, o aluno portador de deficiência mental poderá receber paralelamente algum tipo de treinamento profissionalizante, utilizando-se para essa finalidade os recursos do sistema regular e, quando possível, outros recursos e programas da comunidade.

4.4. Oportunidades de trabalho para os portadores de deficiência mental

Esse tema será abordado em documento específico que se encontra em fase de estudos preliminares.

5. Glossário

Alto risco - Bebês de alto risco são crianças que, por causas pré-natais, perinatais e pós-natais, de origem biológica, orgânica ou ambiental, podem ter afetados, no curso de seu desenvolvimento, seus mecanismos sensoriais, motores, cognitivos e de habilidades adaptativas.

Atendimento global - Programa integrado de atendimento ao portador de deficiência mental incluindo atividades de natureza escolar (tais como prontidão sensorio-perceptiva, alfabetização), artística (música, atividades de expressão livre), recreativa (como jogos de sala), esportivas (ginástica, esportes), social (projetos sociais, passeios, excursões), profissionalizante (como trabalhos manuais; madeira, metal, artes gráficas), visando ao desenvolvimento e ao ajustamento integral do educando.

Avaliação Pedagógica - Elemento e processo fundamental na prática educativa que nos orienta e permite efetuar juízos de valor necessários para a tomada de decisões com respeito ao processo ensino-aprendizagem. Essa avaliação considera a competência curricular e as habilidades acadêmicas do aluno, com vistas a orientar a sua adequada escolarização. Ela é realizada pelos profissionais do magistério.

Avaliação Psicopedagógica - Processo de investigação e análise do desenvolvimento, do funcionamento intelectual, emocional e comportamental do aluno e de suas habilidades acadêmicas e adaptativas, com vistas a encontrar as respostas educativas de que necessitam. É realizada por equipe interdisciplinar.

Diagnóstico prescritivo - Avaliação, intervenção e orientação dos problemas de aprendizagem ou comportamento. O diagnóstico prescritivo tem por objetivo a avaliação psicoeducacional visando à produção de dados que permitam a elaboração de objetivos instrucionais significativos, assim como à escolha de estratégias adequadas de ensino.

Escola Inclusiva - Escola comum do ensino regular, também denominada Escola Integradora ou Escola-Pólo. Escola do Ensino Regular constituída por professores treinados, dispondo de currículo adaptado para atender a uma ampla diversidade de estudantes.

Estimulação precoce - Atendimento prestado a partir do nascimento à criança que apresenta problemas evolutivos decorrentes de fatores orgânicos e/ou ambientais (criança de alto risco). Esse atendimento consiste na utilização de técnicas de intervenção aplicadas por equipes multidisciplinares, com a participação efetiva da família. Ele tem por objetivo propiciar o desenvolvimento integral da criança.

Equipe interdisciplinar - Trata-se da reunião de vários técnicos (área médica, psicopedagógica, social e outras) que atuam de forma integrativa, contínua e dinâmica, procurando soluções adequadas à educação dos alunos que requeiram atenção especial.

Habilidade adaptativa - Eficiência ou capacidade de o indivíduo adaptar-se às normas e aos padrões de independência e responsabilidade esperados para sua idade, de acordo com seu grupo cultural e social.

6. Bibliografia

- AMERICAN ASSOCIATION ON MENTAL RETARDATION.** *Definition, Classification and System of Supports.* 1992.
- ANTIPOFF,** Otília Braga. *Educação do excepcional; manual para professores.* Rio de Janeiro: Edições Pestalozzi, 1974.
- BRASIL.** Ministério da Educação e Cultura. Centro Nacional de Educação Especial. *Proposta curricular para deficientes mentais educáveis.* Elaborado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Brasília: MEC / Departamento de Documentação e Divulgação, 1979.
- BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto./ SEESP. *Política Nacional de Educação Especial.* Brasília, Secretaria de Educação Especial, 1994.
- BRASIL.** Ministério da Educação e do Desporto/SEF. *Plano Decenal de Educação para Todos.* Brasília, 1993.
- CHAMBERLAIN,** Naomi H. & **MOSS,** Doroty H. *Os três R para o retardado.* Rio de Janeiro: Ministério da Saúde, Serviço Nacional de Educação Sanitária, 1956.
- CRUICKSHANK,** William M. & **JOHNSON,** G. Orville. *A educação da criança e do jovem excepcional.* Tradução de Jurema Alcides Cunha. Porto Alegre; Globo, 1974.
- DUNN,** Lloyd M. *Crianças excepcionais, seus problemas, sua educação.* Tradução de Ceres de Albuquerque. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1971.
- ESPANHA.** Ministério de Educación y Ciência *Alumnos con Necesidades educativas especiales y adaptaciones curriculares,* 1992.
- _____. *Evaluacion.* Série Documentos 7. CNREE, 1988.
- GROSSMAN,** Herbert J. et alii. *Manual on terminology and classification in mental retardation.* Maryland: Pridemark Press, 1973.

- KIRK**, Samuel A. *Educating exceptional children*. 2^a ed. Boston: Houghton-Mifflin, 1972.
- KRINSKI**, Stanislaw. *Deficiência mental*. Rio de Janeiro: Atheneu, 1969.
- MAZZOTTA, M. J.da S. "Atitude da escola frente a integração do portador de deficiência". *Insight-Psicoterapia* 4 (43): 25-7, 1994.
- _____. "Direito de portador de deficiência à educação". In *Integração* 5 (11): 14-15. Brasília, 1994.
- _____. *Trabalho docente e formação de professores de Educação Especial*. São Paulo: EPU, 1993.
- MYEN**, Edward L. *Basic readings in the study of exceptional children and youth*. Denver: Love Publishing Company, 1979.
- NEWCOMB**, Mary Ann. *Bebês e objetos*. Rio de Janeiro: Edições Pestalozzi, 1978.
- NINA, Celina Airlie. *Escolas maternas e jardins de infância*. Rio de Janeiro: Ministério da Saúde/Departamento Nacional da Criança, 1954.
- PEREIRA**, Olívia *et alii*. *Educação especial; atuais desafios*. Rio de Janeiro: Interamericana, 1980.
- PÉREZ RAMOS**, A. *Diagnóstico psicológico*. São Paulo: Autores Associados, 1982. (Coleção Educação Contemporânea. Série Educação Especial).
- PÉREZ RAMOS**, Aydil M. de Queiroz. *Estimulação precoce; informação básica aos pais e aos profissionais*. Brasília: MEC/Departamento de Documentação e Divulgação, 1978.
- _____. & **PÉREZ RAMOS**, Juan. *Educação especial; modelos de serviços para o educando com retardo mental*. São Paulo: Projeto Miniplan/APAE, CENESP, MEC, 1976.

PESTALOZZI. Rio de Janeiro: Federação Nacional das Sociedades Pestalozzi, v. 2, n. 2, 1978.

REYNOLDS, Maynard C. & **DAVIS**, D Malcolm. *Exceptional children in regular classrooms*, Minneapolis: Leadership Training Institute, Special Education, 1971.

SCHROEDER, S. R. "Etapas y transiciones a través del período de vida para las personas con problemas en el desarrollo: perspectivas norteamericanas y latinoamericanas". In: *Tercer Simposium Internacional del Centro Ann Sullivan*, Lima, 1993.

Produção Editorial da Educação Especial

Com objetivo de expandir a oferta da educação especial no Brasil, bem como dar estímulo às inovações pedagógicas que venham a contribuir para a melhoria da qualidade do atendimento, a Secretaria de Educação Especial do MEC, está divulgando textos e informações para atualizar e orientar a prática pedagógica do sistema educacional. Para tanto, ela criou uma linha editorial contendo quatro séries: Institucional, Diretrizes, Atualidades Pedagógicas e Legislação, assim especificadas.

SÉRIE INSTITUCIONAL - destinada à publicação de textos oficiais com vistas à divulgação de políticas educacionais e demais produções de órgãos gestores nacionais e internacionais.

SÉRIE DIRETRIZES - visa formar, sugerir e orientar a elaboração de planos de trabalho a serem implementados nos estados e municípios brasileiros.

SÉRIE ATUALIDADES PEDAGÓGICAS - objetiva a difusão e estímulo às inovações pedagógicas que se apresentam em muitos estados na área de educação especial, a fim de promover o intercâmbio de experiências.

SÉRIE LEGISLAÇÃO - pretende disseminar a evolução dos aspectos legais referentes às pessoas portadoras de necessidades especiais, seus direitos e deveres.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL